

# GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

**Comissão de Assuntos Jurídicos**  
**26 de junho de 2019**

---

# Agenda

## 1. Brainstorming – RFB: Projeto de redução do contencioso

- Reforma de procedimentos, PAF, Programa de Conformidade e outros.
- Soluções alternativas para os principais litígios – débitos x créditos

## 2. II Pesquisa de Compliance Federal

- CND e Contencioso Administrativo – discussão e validação de resultados

## 3. CARF

- PL 6064/16 – Extinção do voto de qualidade
- Reunião com stakeholders

## 4. Update dos projetos em andamento

- GT Criminalização das grandes empresas
- Reforma da Previdência – PEC 06/2019: atividades GETAP junto aos stakeholders
- PGFN – Iniciativas para o fortalecimento da cobrança da dívida ativa

# RFB – Projeto de redução do contencioso

## ❑ Projeto Redução do Contencioso (*brainstorming*)

### ❖ O que é?

Projeto engloba a reforma de procedimentos no âmbito da RFB, reforma do processo administrativo fiscal e soluções alternativas de grandes litígios (composição de débitos e créditos).

### ❖ Objetivo/Oportunidade

Trabalhar em 2 frentes:

1. Evitar/reduzir contencioso (por meio das alterações da procedimentos, PAF, programa de cooperação, condições diferenciadas de pagamentos, etc);
2. Solucionar os grandes litígios (débitos e créditos) com contrapartidas diversas das conhecidas atualmente (ex: empréstimos a juros reduzidos, pagamento de débitos em modalidades diferentes de parcelamentos, de créditos através de securitização, implementação de transação tributária com segurança jurídica para ambas as partes e outros a serem pensados e propostos).



# 1. Medidas de solução de contencioso – Procedimentos e PAF

## Consulta Tributária/Ruling

- Ampliação do escopo
- Prazo para resposta máximo 90 dias
- Possibilidade de esclarecimentos adicionais e reconsideração;
- Suspensão da exigibilidade do objeto da consulta

## Fiscalização/Evitar Autuação

- Análise fiscal prévia (ex: Nos Conformes SP) - prazo negociado para solucionar eventuais pendências;
- Diversas formas de pagamento para evitar a autuação fiscal ;

## CND melhorias

- Atendimento especializado grandes contribuintes;
- “trava” conta-corrente.

## Ressarcimento/Compensação

- Revogação de restrições (crédito de terceiros, estimativa IR/CSLL, dívida ativa)
- Validação prévia do crédito
- Restituição em espécie;
- Garantia à observância de prazos e procedimentos;
- Utilização de grandes créditos, inclusive precatórios, (mesmo grupo econômico, prejuízo fiscal etc...) para encontro de contas (créditos x débitos) em qualquer esfera, inclusive no Judiciário.

## Programa de Conformidade

- Criar programa de conformidade - diferente do proposto pela RFB com objetivo ajustado para a realidade do Brasil.

## Outros métodos de solução litígios:

- **Transação:** ampla, inclusive sobre o principal.
- **Conciliação/Transação ao longo processo administrativo:** redução de multa e encargos.
- **Arbitragem:** divergência na interpretação da lei e de fatos/eventos (ex: Portugal).

## PAF e CARF

- Procedimento mais célere para processos sobre penalidades, débitos confessados e não pagos;
- Melhorias estruturais

## OCDE

- Boas práticas – *Tax Certanty*

# 2. Solucionar grandes litígios

## □ Grandes teses em discussão: Diagnóstico Exemplificadamente .....

1. Amortização do Ágio
2. Limite de 30% na incorporação/ liquidação
3. Planos de Distribuição de Lucros – PRL
4. Transfer Pricing – IR X Lei?
5. Stock Options – INSS
6. Conceito de Insumos de PIS e COFINS
7. Crédito de IPI de Insumos Isentos provenientes da ZFM
8. ICMS e o ISS na base de Cálculo do PIS e da COFINS
9. Transferência de tecnologia para fins de incidência de CIDE
10. PIS e COFINS – Alargamento de base Instituições Financeiras
11. IOF sobre mútuo entre empresas do mesmo grupo
12. 1% COFINS na Importação
13. Lucro de Coligadas e Controladas no Exterior

# 2. Solucionar grandes litígios



**Interesse**

Verificar se há **interesse das empresas** no projeto



**Diagnóstico**

**Identificação e Definição dos grandes litígios:**

- Amortização do Ágio
- Limite de 30% na incorporação/ liquidação
- Planos de Distribuição de Lucros – PRL
- TP – IR X Lei?
- Stock Options – INSS
- Conceito de Insumos de PIS e COFINS
- Crédito de IPI de Insumos Isentos provenientes da ZFM
- ICMS e o ISS na base de Cálculo do PIS e da COFINS
- Transferência de tecnologia para fins de incidência de CIDE
- PIS e COFINS – Alargamento de base Instituições Financeiras
- IOF sobre mútuo entre empresas do mesmo grupo
- 1% COFINS na Importação
- Lucro de Coligadas e Controladas no Exterior



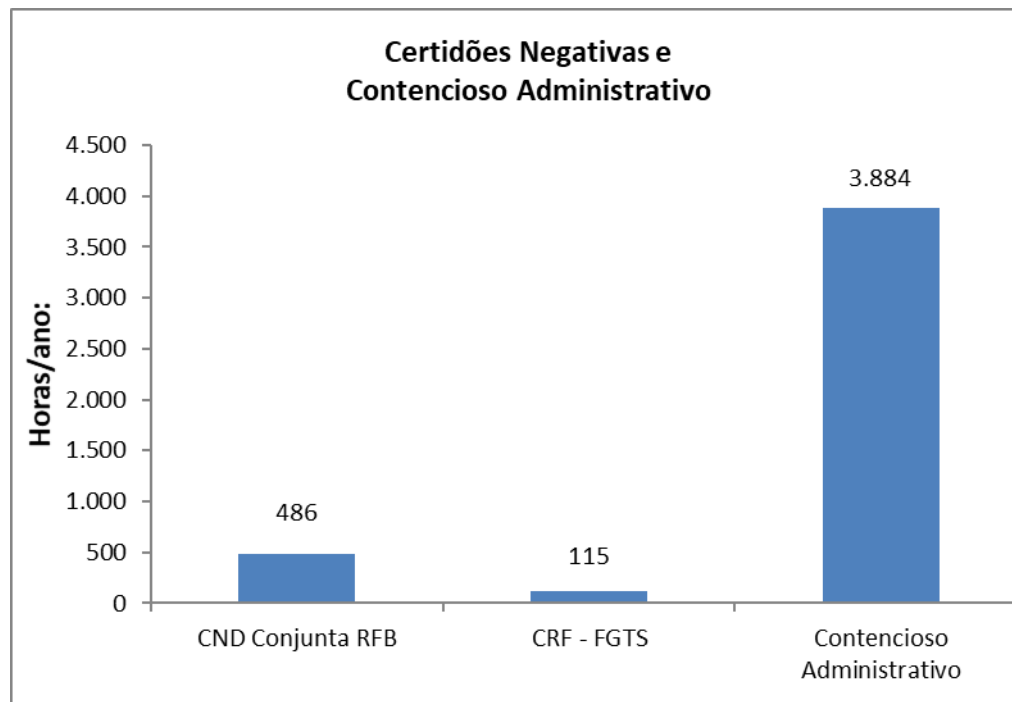
**Resolução**

Qual o **método de resolução** do litígio

Identificação das possíveis **contraprestações**

Estudo do **veículo normativo** necessário

# II Pesquisa *Compliance* Federal CND e Contencioso Administrativo



Atividade	Pessoas alocadas
Certidões Negativas:	
CND Conjunta RFB	2,8
CRF - FGTS	1,6
Contencioso Administrativo	5,4

# CND e Contencioso Administrativo

## Resultado Comparativo (2014)

Quadro Comparativo - CND e Contencioso Administrativo: Horas por ano

Atividade		2014 Horas/ano		2019 Horas/ano	Varição %
CND	<b>Vigentes em 2014</b>	<b>576</b>	<b>Vigentes em 2019</b>	<b>600</b>	<b>4%</b>
	CND Conjunta RFB/PGFN e INSS	497	CND Conjunta RFB/PGFN/INSS	486	-2%
	CRF - FGTS	79	CRF - FGTS	115	46%
<b>Etapa de Contencioso Administrativo</b>		<b>2.514</b>		<b>3.884</b>	<b>54%</b>

Quadro Comparativo - CND e Contencioso Administrativo: Pessoas envolvidas

Atividade		2014 Pessoas		2019 Pessoas	Varição %
CND	<b>Vigentes em 2014</b>		<b>Vigentes em 2019</b>		
	CND Conjunta RFB/PGFN	3,1	CND Conjunta RFB/PGFN/INSS	2,8	-10%
	CND INSS	2,3			N/A
	CRF - FGTS	1,5	CRF - FGTS	1,6	7%
<b>Etapa de Contencioso Administrativo</b>		<b>4,7</b>		<b>5,4</b>	<b>15%</b>

# II Pesquisa *Compliance* Federal CND e Contencioso Administrativo

## ❑ Plano Anual de Fiscalização 2019 – Resultados 2018 – RFB

- Aumento número de fiscalizações

Período	Montante das Autuações	Variação
2011/2014	R\$ 538.497.611.266,00	
2015/2018	R\$ 623.776.129.820,80	15,84%

- Foco nos maiores contribuintes

Ano	Grandes Contribuintes - PJ	Variação ano anterior	Valor total das autuações pela Fiscalização da RFB	Variação ano anterior	Participação dos CG nas autuações
2009	R\$ 55.940.711.486,00		R\$ 85.722.778.908,00		65,26%
2010	R\$ 55.737.977.458,00	-0,4%	R\$ 84.818.059.397,00	-1,1%	65,71%
2011	R\$ 74.560.935.507,00	33,8%	R\$ 103.354.779.871,00	21,9%	72,14%
2012	R\$ 86.840.125.794,00	16,5%	R\$ 108.969.478.480,00	5,4%	79,69%
2013	R\$ 152.539.000.000,00	75,7%	R\$ 181.616.552.959,00	66,7%	83,99%
2014	R\$ 104.238.000.000,00	-31,7%	R\$ 144.556.799.956,00	-20,4%	72,11%
2015	R\$ 94.659.500.058,00	-9,2%	R\$ 125.227.321.703,00	-13,4%	75,59%
2016	R\$ 80.716.870.856,00	-14,7%	R\$ 117.794.178.958,00	-5,9%	68,52%
2017	R\$ 158.017.453.718,27	95,8%	R\$ 199.127.165.381,01	69,0%	79,36%
2018	R\$ 149.032.681.643,49	-5,7%	R\$ 181.627.463.778,79	-8,8%	82,05%

# II Pesquisa *Compliance* Federal CND e Contencioso Administrativo

## ❑ Percepção Associados – Contencioso Administrativo

- Aumento da eficiência nas fiscalizações (quantidade e qualidade);
- Compensações não homologadas : tema (?)
- Outros (?)

## ❑ Percepção Associados - CND

- Não integração de sistemas e informações entre sobre débito (PGFN, RFB)
- Necessidade de comprovação periódica de situação do débito (decisão judicial, garantia);
- Ausência de trava do conta corrente;
- Outros (?)

➤ Perspectiva de melhora: Implementação do “Dossiê Digital”



## □ PL 6064/2016 (Dep. Carlos Bezerra)

Alterações	Decreto 70.235/72	PL 6064/16
Extinção do voto de qualidade	<p>"Art. 25 .....</p> <p>§ 9º Os cargos de Presidente das Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais, das câmaras, das suas turmas e das turmas especiais serão ocupados por <b>conselheiros representantes da Fazenda Nacional, que, em caso de empate, terão o voto de qualidade</b>, e os cargos de Vice-Presidente, por representantes dos contribuintes</p>	<p>"Art. 25 .....</p> <p>§ 9º Os cargos de Presidente das Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais, das câmaras, das suas turmas e das turmas especiais serão ocupados por conselheiros representantes da Fazenda Nacional e os cargos de Vice-Presidente, por representantes dos contribuintes.</p>
<p>Em caso de <b>empate</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• prevalece a interpretação <b>favorável ao contribuinte</b></li> <li>• possibilidade de ingresso de <b>ação judicial pela Fazenda Nacional</b></li> </ul>	(Sem correspondência)	<p>"Art. 37 .....</p> <p>§ 4º No caso de <b>empate</b> nas deliberação das turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais, das câmaras, das suas turmas ou das turmas especiais, aplica-se a <b>interpretação mais favorável ao contribuinte, podendo a Procuradoria da Fazenda Nacional ingressar com ação judicial na hipótese de decisão administrativa definitiva.</b>" (NR)</p>

- Aprovada tramitação em regime de **urgência** (29/05 – Req. 1577/19)
- Tramita simultaneamente nas comissões permanentes e pode ser votada em Plenário a qualquer momento.



## □ Reunião FEBRABAN – 17/06/2019

- **Participantes:** FEBRABAN, FGV/NEF, GETAP, AASP, IASP, CESA, OAB-SP, CNF
  
- PL 9935/18 (Dep. Newton Cardoso) – apenso ao PL 6064/16
  - Extinção voto de qualidade;
  - Empate: vitória ao contribuinte
  - Sem possibilidade da PGFN ingressar com ação judicial
  
- Cresce especulação de **extinção do CARF, inclusive dentro do ME**
  
- **Sugestão atuação do GT FEBRABAN**
  - Criação GT com Governo para defender a importância do CARF

# GT Criminalização das Empresas

GETAP

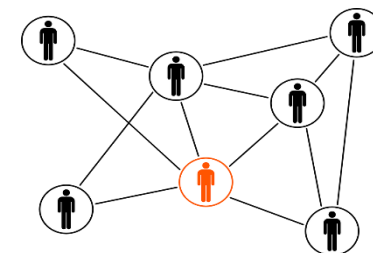
GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## □ Atuação do GETAP nas alterações dos crimes previdenciários e crimes contra ordem tributária:

### ■ Pontos de atuação:

1. Projetos de lei que alteram crimes contra a ordem tributária, apropriação indébita (tipificação do crime, pena prevista) e tratamento do pagamento (causa extintiva da punibilidade ou atenuante): hoje tramitam mais 23 PLs + Reforma do Código Penal (PLS 236/12)
2. Emendas nº 11 e 12 ao PL 1864/2019: Pacote “anticrime” apresentadas pelo Sen. Major Olímpio (PSL/SP)

- ### ■ Atividades:
- a) monitoramento dos projetos de lei;
  - b) análise da viabilidade da contratação de um penalista para suporte técnico;
  - c) revisão das emendas formuladas pelo GETAP ao PLS 236/12 (CP);
  - d) outros temas : (i) Portaria RFB 1750/18 “Lista Negra”, (ii) Débito declarado e não pago – STJ e STF, (iii) responsabilidade tributária – IN RFB 1862/18.



# PL 1864/2019 (Pacote “anticrime”)

- ❑ **Emendas 11 e 12 ao PL 1864/2019 (pacote “anticrime”) apresentadas pelo Sen. Major Olímpio (PSL/SP)**
  - **Objeto:** a) aumento de pena para os crimes de apropriação indébita/sonegação previdenciária e crimes contra ordem tributária – similar ao crime de corrupção  
b) pagamento = atenuante: **reduz a pena** – não extingue mais a punibilidade
  - **Status:** CCJ (Rel. Marcos do Val) Aguardando apresentação de parecer pelo relator.
  - **ENCCLA – Ação 2/2014** – “Elaborar proposta de alteração legislativa visando ao fim da extinção e suspensão da punibilidade pelo pagamento ou parcelamento de tributos e o aumento do rigor na punição da sonegação fiscal.” Resultado: não apresentar outra proposta, enquanto tramita o PLS 236/12 (apensamento)
  - **MJ** – posição contrária às emendas 11 e 12 ao PL 1864/19 - Reunião do GETAP em Brasília 16/05/19
- **Atuação GETAP:** Evitar o acolhimento das emendas 11 e 12 (Congresso)

# GT Criminalização das Empresas

GETAP

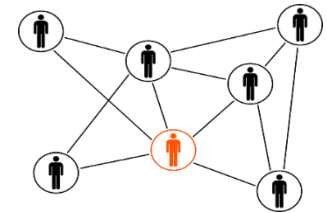
GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

❑ **Status dos trabalhos: Reuniões em 10/05/2019 e 07/06/2019:**

▪ **Principais pontos de discussão no GT:**

➤ Validados todos as emendas e notas técnicas preparadas pelo GETAP

➤ Propostas de Alteração do posicionamento GETAP:



**1. Pagamento extingue a punibilidade**

**Posição anterior:** apenas antes do oferecimento da denúncia. Após, apenas redução.

**Sugestão GT:** a qualquer tempo, mesmo após o oferecimento da denúncia.

**2. Responsabilidade penal da PJ**

**Posição anterior:** Possível, porém na medida da sua culpabilidade.

**Sugestão GT:** Afasta a possibilidade. Considerando o cenário e ambiente tributário atual não é o momento para se criar essa regra (talvez após a reforma tributária e com programa de cooperação implantados para melhoria da relação fisco-contribuinte).

# Reforma da Previdência – PEC 06/2019

## Nova Previdência

### ☐ Atuação do GETAP:

- a) manutenção do direito a compensação cruzada das contribuições previdenciárias;
- b) período de transição para revogação da imunidade das receitas de exportação na CPRB;
- c) exclusão da ampliação da base de cálculo das contribuições previdenciárias (receitas de “qualquer natureza”)

### ☐ Plano de ação:

- Elaboração de Nota Técnica e entrega para principais *stakeholders*:
  1. PGFN;
  2. RFB;
  3. Rogério Marinho – Secretário Especial da Previdência e Trabalho;
  4. Dep. Samuel Moreira – Relator da Comissão Especial
  5. Dep. Sérgio Souza – Presidente da CTF;
  6. Dep. Alexis Fonteyne;
  7. Sen. Tasso Jereissati;
  8. Envolvimento de outros *stakeholders*: associações, advogados, CNI, FIESP, etc.

# Reforma da Previdência – PEC 06/2019

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## Atuação do GETAP

## Nova Previdência

PEC 06/2019	GETAP	Substitutivo
Fim da imunidade das receitas de exportação nas contribuições substitutivas (CPRB)	Fim da imunidade das receitas de exportação apenas após a extinção da CPRB (2020)	✗
Amplia a base de cálculo das contribuições previdenciárias – incidência sobre rendimentos de “qualquer natureza”	Exclusão da expressão de “qualquer natureza”	✓ Mantém a atual redação do art. 195, I, a, CF
Dificulta a compensação cruzada – apenas se houver repasse dos valores ao RGPS	Exclusão da previsão na CF ou mudança de redação para que o repasse seja obrigatório	✓ Exclui a proposta da PEC de tratar sobre a compensação cruzada – regulação pela legislação infraconstitucional

- **Status: PEC 06/2019** – Aguardando votação do parecer do relator (Substitutivo) na Comissão Especial

# Congresso PGFN

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## □ GETAP participou do Congresso “Avanços e Desafios na Recuperação dos Créditos da Dívida Ativa da União” (05/2019)



Procuradoria-Geral  
da Fazenda Nacional

### Pontos de Destaque:

- **Atuação estratégica** da PGFN na recuperação de créditos da DAU – foco onde há potencial de recebimento e redução da litigiosidade;
- **Aproximação** com o contribuinte – consciência da abertura ao diálogo;
- **PL 1646/19**: Combate ao devedor contumaz, transação para débitos de difícil recuperação, alterações na LEF e na Lei da Medida Cautelar Fiscal;
- Expectativa de ampliação da **transação tributária**;
- **Negócio Jurídico Processual (NJP)** – Portarias PGFN 360/18 e 742/18 - **PAINEL GETAP**
- **IDPJ** – incompatível com a LEF (entendimento da PGFN)
- Foco no **combate às fraudes fiscais**;
- **Cadastro positivo** – Ajustes no projeto. Perspectiva de garantia “diferenciada” para bons contribuintes.
- **CARF**: manutenção com melhorias pontuais garantam a sua funcionalidade.

# Negócio Jurídico Processual

- ❑ **Fundamento:** Art. 190, CPC – “Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo.”
- ❖ **Valorização das partes** – Juiz: legalidade do ato

## Portaria PGFN 33/2018

### Objetivo geral:

- recuperação de créditos em tempo razoável;
- obtenção de garantia

## Portaria PGFN 360/2018

### Fixação de calendário:

- Cumprimento decisões;
- Conferência/confecção de cálculos;
- Recurso (desistência);
- Inclusão de crédito fiscal e FGTS em quadro geral de credores

## Portaria PGFN 742/2018

### Execução Fiscal:

- Calendarização;
- Plano amortização de dívida;
- **Garantia** (aceitação, avaliação, substituição, liberação)
- Constrição e alienação dos bens

# Sumário Executivo (1/5)

## 1. Brainstorming – RFB: Projeto de redução do contencioso

Apresentado aos associados o projeto que a RFB convidou o GETAP para, em conjunto, propor soluções que gerem a redução expressiva do contencioso. A proposta tem duas frentes:

1. Evitar/reduzir contencioso (por meio de alterações da procedimentos, PAF, programa de cooperação, condições diferenciadas de pagamentos, transação, arbitragem e etc);
2. Solucionar os grandes litígios (débitos e créditos) com contrapartidas diversas das conhecidas atualmente (ex: empréstimos a juros reduzidos, pagamento de débitos em modalidades diferentes de parcelamentos, de créditos através de securitização, implementação de transação tributária com segurança jurídica para ambas as partes e outros a serem pensados e propostos).

Acerca do ponto 1 (evitar/reduzir contencioso), foi discutido com os associados uma série de iniciativas que, em grande parte, já fazem parte dos projetos da Comissão de Assuntos Jurídicos (CAJ) e, nesse sentido, houve concordância quanto ao seu conteúdo (slide 4).

Sobre o ponto 2 (solução de grandes litígios), houve bastante discussão com os associados com relação ao modo de implementar essa solução, tendo em vista as peculiaridades de cada empresa em suas demandas (portifólio de créditos/débitos de cada um e o impacto em seus resultados que um projeto dessa natureza pode causar, além de destacarem que os temas com grande probabilidade de perda já foram/estão sendo liquidados nos programas de parcelamento).

Em conclusão, a CAJ entendeu que o projeto pode ser de grande interesse e os associados se comprometeram a verificar internamente quais são os litígios que possam ser objetos do programa e como tratá-los.

Acerca dos temas, além dos apresentados pelo GETAP de maneira exemplificativa (slide 5), a Comissão destacou as questões regulatórias e teses sobre contribuições previdenciárias, que possuem valores significativos em litígio, além da possível eliminação de multas nas disputas sobre o ágio.

# Sumário Executivo (2/5)

Também, na estruturação do programa, apontaram como sugestão, que o projeto poderia se basear não estritamente em relação à “grandes teses”, mas no valor em disputa, no tempo de tramitação dos processos e na avaliação de êxito.

A proposta será melhor discutida entre as empresas e debatida nas próximas reuniões da Comissão e na Assembleia dos Associados, com a eventual criação de um GT específico para condução dos trabalhos.

## 2. II Pesquisa de *Compliance* Federal

Foram apresentados aos associados os resultados da II Pesquisa de *Compliance* Federal e o comparativo com a pesquisa realizada em 2014, especificadamente sobre os dados obtidos em relação às horas gastas e pessoas envolvidas no contencioso administrativo e no processo de obtenção e renovação de CND.

A comissão endossou as justificativas expostas na Assembleia e acrescentou as seguintes situações:

- CND  
Dificuldade na forma de comprovação de situação do débito (garantia/susp. exigibilidade);  
Demora na atualização da situação do débito (averbação de garantia/susp. exigibilidade)  
Ausência de trava do “conta-corrente”;

Sobre a perspectiva de melhora no procedimento com a implementação do “Dossiê Digital”, os associados destacaram como ponto positivo a desnecessidade de agendamento e comparecimento às unidades da RFB e como ponto negativo/a ser melhorado, a ausência de justificativa suficiente (justificativa vaga) para o indeferimento da emissão da CND.

# Sumário Executivo (3/5)

- Contencioso Administrativo

Autuações desnecessárias, relativas a documentos e informações que se encontram em posse da RFB;

Dificuldades no sistema de juntada de documentos do processo digital (acesso em relação às empresas incorporadas, limitação do tamanho de documentos em PDF);

Compensações não-homologadas: associados defenderam a necessidade de ampliação da “auto regularização”, para evitar a não-homologação da compensação transmitida.

### 3. CARF

Apresentado aos associados o PL 6064/16, que tramita em regime de urgência e que extingue o voto de qualidade. No caso de empate, prevalece a interpretação favorável ao contribuinte, com a possibilidade da PGFN ingressar com ação judicial.

Informado que o GETAP tem participado de reuniões, junto com a FEBRABAN e demais stakeholders, no sentido de monitorar o PL e as especulações de eventual dissolução do CARF.

Foi consenso na CAJ a necessidade de melhorias do CARF, porém a sua manutenção, sob pena de aumento do contencioso e despesas com garantias e honorários.

# Sumário Executivo (4/5)

## 4. Update dos projetos em andamento

### 4.1. “GT Criminalização de Grandes empresas”

Informado à CAJ as atividades do grupo e a sugestão de alteração do posicionamento do GETAP com relação à:

- (i) responsabilização da PJ – afastar essa possibilidade, até que seja implementada uma reforma tributária que confira mais segurança jurídica; e
- (ii) extinção da punibilidade pelo pagamento a qualquer tempo, mesmo após o oferecimento da denúncia – manter esse efeito.

Os temas serão levados à Assembleia para discussão com os heads.

### 4.2. Reforma da Previdência

Destacada a atuação do GETAP em relação à Reforma da Previdência – PEC 06/2019: elaboração de nota técnica, apresentação aos parlamentares e demais stakeholders.

Foi informado que dois dos pontos defendidos pelo GETAP estão contemplados no Substitutivo do Dep. Samuel Moreira (relator da Comissão Especial):

- a) Excluído do texto a pretensa ampliação da base de cálculo das contribuições previdenciárias patronais e
- b) Excluído do texto a pretensa restrição à compensação cruzada.

Permanece, porém, no Substitutivo a extinção da possibilidade de excluir as receitas de exportação da base de cálculo da CPRB.

A expectativa é que o Substitutivo seja votado na Comissão Especial até o início de julho/2019.

# Sumário Executivo (5/5)

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## 4.3. Congresso da PGFN “Avanços e Desafios na Recuperação dos Créditos da Dívida Ativa da União” (30-31/05/2019)

Destacada a participação do GETAP no Congresso, no qual foi abordado a atuação estratégica da PGFN na cobrança do crédito tributário e no combate às fraudes fiscais.

O GETAP integrou o painel sobre o Negócio Jurídico Processual (NJP), onde foi discutido o instituto e o conteúdo das Portarias da PGFN que o regulamentam, com destaque para a possibilidade de tratar questões relacionadas à garantia diretamente com a PGFN.

Os associados mencionaram que tem utilizado o Negócio Jurídico Processual de forma satisfatória. Um único ponto de melhoria apontado é em relação ao Portal “Regularize” que, no caso de filiais, deve ser realizado individualmente e não pelo CNPJ raiz.

---

**Back UP Slides**

# PGFN - PL 1646/2019

- **Objetivo:** combater a inadimplência substancial e reiterada e fortalecer a cobrança da dívida (altera também a LEF e a Lei da Medida Cautelar Fiscal)

<b>Conceito de devedor contumaz:</b> <b>Caracterização: inadimplência substancial e reiterada (§ único, Art. 1º)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Débito, inscrito ou não em DAU, igual ou superior a R\$ 15 milhões</li><li>• Em aberto em período igual ou superior a 01 ano (sem garantia ou exigibilidade suspensa)</li><li>• Em nome do devedor ou da pessoa física ou jurídica a ele relacionada (grupo econômico ou familiar)</li></ul>
<b>Aplicação de penalidade:</b> <b>Práticas Ilícitas (Art. 2º)</b> <b>Procedimento para caracterização com contraditório e ampla defesa (Art. 3º)</b>	<b>Apuração/Existência de indícios de (alternativos):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Empresa constituída para prática de fraude fiscal estruturada</li><li>• Utilização de pessoas interpostas (“laranjas”)</li><li>• Empresa participe de organização constituída para não pagar tributos/burlar a cobrança de débitos fiscais</li><li>• Pessoa física, devedora ou corresponsável, que deliberadamente oculte receitas ou direitos, a fim de não pagar tributos/burlar a cobrança de débitos fiscais</li></ul>
<b>Consequências Administrativas</b> - <b>Restrições</b> <b>Aplicadas isoladas ou cumulativamente</b> <b>As restrições podem ser aplicadas também às pessoas relacionadas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cancelamento do CNPJ</li><li>• Fruição de quaisquer benefícios fiscais por 10 anos</li><li>• Adesão a parcelamentos</li><li>• Concessão de anistia/remissão e utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa para quitação de tributos</li></ul>

# PGFN - PL 1646/2019

## ❖ **Transação Tributária - Art. 5º**

- Débitos em dívida ativa irrecuperáveis ou de difícil recuperação (vencidos há mais de 10 anos): desconto de até 50% valor da dívida para pagamento à vista ou em até 60 meses;
- Não aplicável para lançamentos de ofício em casos de fraude;
- Não aplicável aos débitos do SIMPLES e FGTS.

## ❖ **LEF (Lei 6.830/80) - Art. 7º**

- **Utilização/alienação antecipada de bens penhorados:** apreensão, remoção, exploração econômica, alienação antecipada de bens penhorados (bens móveis, imóveis, veículos), a qualquer tempo, mediante autorização judicial;
- **Responsabilidade dos débitos de natureza não-tributária**
- **Juízo único para execução fiscal:** Competência ao juízo da execução para determinar a constrição e alienação de bens do devedor em recuperação judicial;  
Regulamenta todo procedimento de alienação, inclusive contratação de terceiros .
- **Embargos à Execução:**
  1. Possibilidade de oferecimento, ainda que sem garantia integral, desde que autorizado pelo juiz.
  2. Embargos continuam sem efeito suspensivo: necessidade de demonstração dos requisitos da tutela provisória e garantia.

# PGFN - PL 1646/2019

## ❖ Medida Cautelar Fiscal - Art. 8º Ampliação

- **Débitos ainda não definitivamente constituídos** - antes decisão final do CARF
- No início do procedimento fiscal quando o contribuinte:
  - a) põe bens em nome de terceiros,
  - b) aliena bens sem comunicar o órgão competente (quando sujeito a essa exigência);
  - c) inscrição declarada inepta ;
  - d) sinais de paralisação da atividade e redução do patrimônio de forma a comprometer a satisfação do crédito fiscal.
- **Débito esteja com exigibilidade suspensa;**
- **Poderá recair sobre ativos financeiros, incluindo de acionista ou controladores;**
- **Requerimento contra terceiros:** indícios de ilícito ou quaisquer atos tendentes a burlar a satisfação do crédito tributário. Não induz por si só à responsabilidade de terceiros.

# PGFN - PL 1646/2019

## ➤ Atuação GETAP:

### Pontos de Preocupação:

- Alienação antecipada dos bens penhorados: contencioso – fere devido processo legal;
- Esclarecer aplicação da apuração administrativa da responsabilidade de terceiros;
- Medida Cautelar Fiscal: requerida contra terceiros (ilícitos) e pode recair sobre ativos financeiros.

### Pontos de melhoria:

- Inclusão previsão genérica para que a PGFN tenha poderes para dispensar a apresentação de garantias para os bons contribuintes;
- Ampliação das hipóteses de transação tributária.

# CARF - Principais Pontos de Melhoria

## **NEUTRALIDADE DO TRIBUNAL**

Objetivo: garantir a imparcialidade do órgão

Sugestão: isentar os julgadores da pressão arrecadatória da RF através de:

1. alternância da Presidência dos órgão e das turmas
2. proibição do SRF assumir a Presidência ou no mínimo e
3. prever a alternância do Presidente e do Vice Presidente nos cargos para votação

## **GESTÃO NAS VACÂNCIAS**

Objetivo: operar com todos os seus cargos preenchidos

Sugestão: alterar o regimento interno para prever:

1. seção/julgamento ocorra somente com quadro completo
2. obrigatoriedade de preenchimento dos cargos/ tempo.

## **INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PELAS CONFEDERAÇÕES**

Objetivo: preenchimento e manutenção de vagas das confederações

Sugestão: organização do setor privado para pressionar e indicar candidatos

# CARF - Principais Pontos de Melhoria

## **COMITÊ DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS**

Objetivo: garantir a qualidade técnica dos conselheiros

Sugestão: alterar o regimento para prever:

1. CV experiência comprovada + prova de seleção técnica
2. Publicidade do processo de seleção : transparência
3. Critérios objetivos para indicação dos conselheiros do fisco:  
tempo de carreira e cargo em nível de divisão ou coordenação
4. Validação de conhecimento técnico por instituição renomada

## **REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS DOS CONTRIBUINTES**

Objetivo: remuneração seja atrativa, justa e isonômica

Sugestão: equiparação salarial dos conselheiros

## **SEGURANÇA JURÍDICA**

Objetivo: garantir aplicação dos princípios administrativos e das regras do novo CPC

Sugestão: alterações no regimento interno para prever:

1. Recurso contra decisão que não admitiu recurso especial - Agravo e de Embargos de declaração da decisão da Câmara Superior
2. Produção de provas até o julgamento final de mérito - busca da verdade material

# MP 881/19 – Liberdade Econômica

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## Desconsideração PJ Art. 50,CC

### Consolidação jurisprudência STJ

#### Requisitos

- **Desvio de finalidade:** utilização dolosa da PJ para lesar credores ou cometer atos ilícitos; (Mera expansão ou alteração da finalidade original não caracteriza desvio)
- **Confusão patrimonial:**
  - cumprimento de obrigações da sociedade pelo sócio ou vice-versa;
  - transferência de ativos/passivos sem efetivas contraprestações (salvo valor insignificante)
- Mera existência de grupo econômico não autoriza desconsideração

## Uniformização de entendimento

- **Comitê (CARF, RFB, PGFN):** editará súmulas.
- **Auditores Fiscais:** não constituirão créditos tributários em relação a matérias Parecer PGFN, AGU, Comitê.
- **PGFN - Ampliação hipóteses de dispensa de contestar/recorrer:** art. 19, Lei 10.522/02.
- **PGFN – desistência de recursos:** processos que o benefício econômico não atende critérios de racionalidade, economicidade e eficiência.
  - STJ – desistência processos baixa recuperabilidade e poucas chances de êxito (aspectos processuais)
  - Portaria PGFN 520/2019 – suspensão EFs (< R\$ 1 mi)

- ❖ **Status:** Aguardando apreciação do Congresso (apresentadas 301 emendas) e questionamento judicial (ADI 6156 – PDT)